

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) destinado a aquisição de um prédio de Madeira, coberto de Brasília, com 200 m², localizado no Bairro Novo do Povoado Bela Vista, onde será instalada uma creche, para atendimento a 300 crianças.

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

2007.15814831.016 -

4.2.0.0 -

Aquisição de um imóvel
Inversão Financeira

4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel
CZB 60.000,00

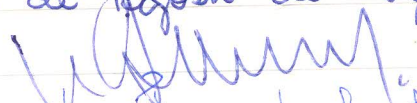
Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, são oriundas das anulações parciais e/ou totais de Dotações Orçamentárias conforme abaixo especificadas.

2008.16880211.011 - Equipamentos para Usina de asfalto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
CZB 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de Agosto de 1986.


Evandro Fernandes Berto Moreira
Prefeito Municipal.